



PROCESSO	SEI: 00176.000254/2023-11
	SICCAU nº 1815468/2023
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Deliberação de Inadmissão da Denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 076/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na sede do CAU/RS, no dia 19 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator, Fábio André Zatti, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBERA:

1- Por aprovar o não acatamento da denúncia a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar e por falta de preenchimento dos critérios de admissibilidade.

2 - Proceder ao arquivamento do expediente sem a necessidade de intimação da denunciada, haja vista que a mesma não tomou conhecimento da denúncia.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Acompanhada dos votos das Conselheiras Gislaíne Vargas Saibro, Silvia Monteiro Barakat e do Conselheiro Fábio André Zatti, registrada a ausência justificada do Conselheiro Fábio Müller, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 19 de outubro de 2023.

INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 16/11/2023, às 16:43, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 01/12/2023, às 15:18, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BA7A3339** e informando o identificador **0103553**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000254/2023-11

0103553v5